



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº PMC/020/2022

HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, conforme Ata nº 078/2023 de 11/10/2023 e, ADJUDICO o objeto da Concorrência nº PMC/020/2022, em epígrafe, à licitante MGK ENGENHARIA EIRELI., inscrita no CNPJ sob o nº 19.022.673/0001-70, com sede à Avenida Francisco Sales, 329/702, Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-222. Valor global: R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais). Congonhas, 30 de outubro de 2023. (a) Cláudio Antônio de Souza - Prefeito de Congonhas.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC / 343 / 2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x JEAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA, CNPJ nº. 23.953.975/00001-30. Objeto: Contratação da empresa JEAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA, CNPJ nº. 23.953.975/00001-30, para apresentação de 04 (quatro) shows musicais com a banda “CADÊNCIA DO SAMBA”, a fim de atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, durante os eventos: “Inauguração da Quadra da Vila Marques”, “Semana da Consciência Negra”, “Carnaval 2024” e Festival de Inverno, em Congonhas-MG. Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Data: 20 de outubro de 2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO Nº. PMC / 348/2023

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x 4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL, REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA . Objeto: Licitação Compartilhada, realizada pelo Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, de ata de registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializada para a prestação de serviços em engenharia clínica especializados em manutenção preventiva e corretiva em câmaras de vacina, equipamentos médico hospitalares com fornecimento de peças de diversas marcas e modelos com substituição de peças, bem como as manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento de peças para o elevador do prédio da UPA 24hs . Valor: R\$ 839.993,20 . Data: 30/10/2023.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/090/2023 – PRC 156/2023

Aquisição de eletrodomésticos, gradil e praticáveis para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes ECM Comercial e Serviços Ltda.: item 11; High Level Comercial Ltda.: item 13; Industrial Ferragens Ltda.: itens 3, 4, 5, 6 e 7; Izabel Cristina Trindade da Silva – ME; item 12; Superar Ltda.: itens 1 e 2. Congonhas, 30/10/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/099/2023 – PRC 181/2023

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento e instalação de placas de identificação de ruas. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Tinpavi Comércio de Tintas Ltda.. Congonhas, 30/10/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0113/2023 – PRC 244/2023

Aquisição de pulseiras de identificação, para atender demanda junto aos eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Embacom Ltda.. Congonhas, 30/10/2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC / 105 / 2023

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, a Contratação da empresa JEAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA, CNPJ nº. 23.953.975/00001-30, para apresentação de 04 (quatro) shows musicais com a banda “CADÊNCIA DO SAMBA”, a fim de atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, durante os eventos: “Inauguração da Quadra da Vila Marques”, “Semana da Consciência Negra”, “Carnaval 2024” e Festival de Inverno, em Congonhas-MG, podendo a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, com intermédio da Área de Contratos e Licitações, celebrar o contrato para atender a demanda da Prefeitura de Congonhas/MG. Congonhas, 20 de outubro de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC / 107 / 2023

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Inexigibilidade de Licitação, art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, a contratação da empresa ROSA MARGARIDA DE CARVALHO ROCHA 00069306621, CNPJ nº. 23.534.648/0001.43, para formação continuada de até 25 (vinte e cinco) profissionais da Rede Municipal de Educação, dos quais 12 são do Grupo de Referência da Igualdade Étnico-racial (GRIER), em 02 (dois) encontros presenciais de 04 (quatro) horas cada, totalizando 08 (oito) horas, realizados a partir de março de 2024, conforme cronograma a ser elaborado posteriormente, com a temática de “educação antirracista no ambiente escolar”, podendo a Secretaria Municipal de Educação, com intermédio da Área de Contratos e Licitações, celebrar o contrato para atender a demanda da Prefeitura de Congonhas/MG. Congonhas, 30 de outubro de 2023. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE FOMENTO Nº. 44/2023, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O CENTRO DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS E MORADORES DE RUA DE CONGONHAS – MG – PROJETO JEOVA JIRE

Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, inscrito no RG Nº M-1.652.882 e no CPF nº 314.756.986-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59 e o CENTRO DE APOIO AOS DEPENDENTES QUÍMICOS E MORADORES DE RUA DE CONGONHAS – MG – PROJETO JEOVA JIRE, inscrita no CNPJ nº.30.799.052/0001-30, com sede na rua Bom Jesus, nº 23, bairro Centro, representado por sua Presidente, Josiane Keli de Andrade Pedra Santos, portadora do RG MG-12.680.434 e do CPF nº. 065.646.266-30. Objeto: realizar para pessoas adultas, especificamente de sexo masculino que estão de passagem pelo município, pernoite, banho, alimentação e roupa para seguir destino. Valor: R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 13. Unidade: 01. Função: 08. Subfunção: 122. Programa: 0027. Atividade: 0.022 – Apoio a Entidades – SEDAS - EMENDA IMPOSITIVA – 3.3.50.41 – Contribuições (Ficha 353). Fonte: 1500. Vigência: de 27 de outubro de 2023 até 27 de outubro de 2024. Congonhas, 30 de outubro de 2023. Cláudio Antônio de Souza, prefeito de Congonhas. Josiane Keli de Andrade Pedra Santos, Presidente do Centro De Apoio Aos Dependentes Químicos E Moradores De Rua De Congonhas – MG – Projeto Jeova Jire.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/435, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Nomeia Comissão Especial para Avaliação dos projetos para o PRÊMIO “PROFESSOR DESTAQUE MUNICIPAL” 2023.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “d”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº. 2.614, de 31 de maio de 2006 e Decreto nº. 7.475, de 21 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Anna Elizabeth Castanheira Alexandre, Jéssica Gabriela de Oliveira, Mary Pires Gouvêa Guimarães Oliveira, Rafael Oliveira Santos e Vânia Lucia de Barros Silva para a composição da Comissão Especial de Avaliação encarregada de avaliar os projetos inscritos no concurso para “PROFESSOR DESTAQUE MUNICIPAL”, conforme Decreto nº. 7.475, de 21 de outubro de 2022.

Parágrafo único. O Presidente da comissão será escolhido entre os membros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de outubro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS



LEI N.º 4.209, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o atual Plano de Custeio da Previdência do Município de Congonhas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 2.864, de 18 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º A alíquota de contribuição do Município e de suas autarquia e fundações corresponderá a 19,39% (dezenove vírgula trinta e nove por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade.” (NR)

Art. 2º A Lei Municipal n.º 2.864, de 18 de junho de 2009, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 1ºA, 1ºB e 1ºC, e Anexo Único:

“Art. 1ºA O plano de amortização com contribuição suplementar para o equacionamento do déficit atuarial do regime de previdência está disposto nos termos do anexo desta lei, na forma de aportes mensais e com valores preestabelecidos.

§ 1º O valor do aporte será proporcionalizado, mensalmente, de acordo com o valor da remuneração de contribuição atribuída a cada um dos Poderes, órgãos e entidades em relação ao valor total devido, conforme anexo desta lei.

§ 2º O décimo terceiro salário dos servidores não será base de cálculo da contribuição suplementar.”

“Art. 1ºB O equacionamento do déficit será revisto anualmente, por meio de lei, mediante estudo técnico atuarial que será previamente apreciado pelo Conselho Municipal de Previdência e Poder Executivo.”

“Art. 1ºC A Previdência do Município de Congonhas observará as regras que disciplinam os parâmetros e diretrizes gerais dos regimes próprios de previdência social para gestão, controle, utilização e aplicação dos recursos.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente ao nonagésimo dia da data de publicação quanto à majoração da contribuição suplementar;

II - nos demais casos, na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de outubro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas Anexo Único – Plano de amortização

Prazo remanescente – aportes mensais

| ANO | | SALDO DEVEDOR | JUROS | PARCELA ANUAL | PARCELA MENSAL (APORTE) |
|-----|---|--------------------|-------------------|-------------------|-------------------------|
| 023 | 2 | R\$ 850.399.270,05 | R\$ 44.135.722,12 | R\$ 23.421.596,24 | R\$ 1.951.799,69 |
| 024 | 2 | R\$ 871.113.395,93 | R\$ 45.210.785,25 | R\$ 56.377.430,35 | R\$ 4.698.119,20 |
| 025 | 2 | R\$ 859.946.750,83 | R\$ 44.631.236,37 | R\$ 56.377.430,35 | R\$ 4.698.119,20 |
| 026 | 2 | R\$ 848.200.556,85 | R\$ 44.021.608,90 | R\$ 56.377.430,35 | R\$ 4.698.119,20 |
| 027 | 2 | R\$ 835.844.735,40 | R\$ 43.380.341,77 | R\$ 56.377.430,35 | R\$ 4.698.119,20 |
| 028 | 2 | R\$ 822.847.646,82 | R\$ 42.705.792,87 | R\$ 56.377.430,35 | R\$ 4.698.119,20 |
| 029 | 2 | R\$ 809.176.009,34 | R\$ 41.996.234,88 | R\$ 56.377.430,35 | R\$ 4.698.119,20 |
| 030 | 2 | R\$ 794.794.813,87 | R\$ 41.249.850,84 | R\$ 56.377.430,35 | R\$ 4.698.119,20 |
| 031 | 2 | R\$ 779.667.234,36 | R\$ 40.464.729,46 | R\$ 56.377.430,35 | R\$ 4.698.119,20 |
| 032 | 2 | R\$ 763.754.533,48 | R\$ 39.638.860,29 | R\$ 56.377.430,35 | R\$ 4.698.119,20 |
| 033 | 2 | R\$ 747.015.963,42 | R\$ 38.770.128,50 | R\$ 56.377.430,35 | R\$ 4.698.119,20 |
| 034 | 2 | R\$ 729.408.661,57 | R\$ 37.856.309,54 | R\$ 56.377.430,35 | R\$ 4.698.119,20 |
| 035 | 2 | R\$ 710.887.540,75 | R\$ 36.895.063,37 | R\$ 56.377.430,35 | R\$ 4.698.119,20 |
| | 2 | R\$ 691.405.173,77 | R\$ 35.883.928,52 | R\$ 56.377.430,35 | R\$ 4.698.119,20 |



| | | | | | |
|-----|---|--------------------|-------------------|-------------------|------------------|
| 036 | | | | | |
| 037 | 2 | R\$ 670.911.671,94 | R\$ 34.820.315,77 | R\$ 56.377.430,35 | R\$ 4.698.119,20 |
| 038 | 2 | R\$ 649.354.557,36 | R\$ 33.701.501,53 | R\$ 56.377.430,35 | R\$ 4.698.119,20 |
| 039 | 2 | R\$ 626.678.628,54 | R\$ 32.524.620,82 | R\$ 56.377.430,35 | R\$ 4.698.119,20 |
| 040 | 2 | R\$ 602.825.819,01 | R\$ 31.286.660,01 | R\$ 56.377.430,35 | R\$ 4.698.119,20 |
| 041 | 2 | R\$ 577.735.048,67 | R\$ 29.984.449,03 | R\$ 56.377.430,35 | R\$ 4.698.119,20 |
| 042 | 2 | R\$ 551.342.067,34 | R\$ 28.614.653,30 | R\$ 56.377.430,35 | R\$ 4.698.119,20 |
| 043 | 2 | R\$ 523.579.290,29 | R\$ 27.173.765,17 | R\$ 56.377.430,35 | R\$ 4.698.119,20 |
| 044 | 2 | R\$ 494.375.625,10 | R\$ 25.658.094,94 | R\$ 56.377.430,35 | R\$ 4.698.119,20 |
| 045 | 2 | R\$ 463.656.289,70 | R\$ 24.063.761,44 | R\$ 56.377.430,35 | R\$ 4.698.119,20 |
| 046 | 2 | R\$ 431.342.620,78 | R\$ 22.386.682,02 | R\$ 56.377.430,35 | R\$ 4.698.119,20 |
| 047 | 2 | R\$ 397.351.872,45 | R\$ 20.622.562,18 | R\$ 56.377.430,35 | R\$ 4.698.119,20 |
| 048 | 2 | R\$ 361.597.004,28 | R\$ 18.766.884,52 | R\$ 56.377.430,35 | R\$ 4.698.119,20 |
| 049 | 2 | R\$ 323.986.458,45 | R\$ 16.814.897,19 | R\$ 56.377.430,35 | R\$ 4.698.119,20 |
| 050 | 2 | R\$ 284.423.925,30 | R\$ 14.761.601,72 | R\$ 56.377.430,35 | R\$ 4.698.119,20 |
| 051 | 2 | R\$ 242.808.096,67 | R\$ 12.601.740,22 | R\$ 56.377.430,35 | R\$ 4.698.119,20 |
| 052 | 2 | R\$ 199.032.406,54 | R\$ 10.329.781,90 | R\$ 56.377.430,35 | R\$ 4.698.119,20 |
| 053 | 2 | R\$ 152.984.758,09 | R\$ 7.939.908,94 | R\$ 56.377.430,35 | R\$ 4.698.119,20 |
| 054 | 2 | R\$ 104.547.236,68 | R\$ 5.426.001,58 | R\$ 56.377.430,35 | R\$ 4.698.119,20 |
| 055 | 2 | R\$ 53.595.807,92 | R\$ 2.781.622,43 | R\$ 56.377.430,35 | R\$ 4.698.119,20 |
| 056 | 2 | R\$ 0,00 | | | |

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/436, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Revoga e altera Jornada Ampliada de Trabalho dos servidores que fizeram opção conforme prevê as Leis n.ºs 4.027 e 4.028, de 31 de outubro de 2023.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014, o Decreto n.º 6.170, de 13 de maio de 2015 e demais alterações, e as Leis n.ºs 4.207 e 4.208, de 31 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as jornadas ampliadas daqueles servidores que optarem pela jornada de 40 horas semanais, conforme prevê as Leis n.ºs 4.207 e 4.208, de 31 de outubro de 2023.

Art. 2º Os servidores que fizerem opção para a jornada de 25 ou 30 horas semanais, terão, proporcionalmente, redução na jornada ampliada conforme a carga horária, de acordo com o que prevê as Leis n.ºs 4.207 e 4.208, de 31 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 31 de outubro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON